

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 001/2020

Objeto: Concessão a pessoa jurídica para realizar o serviço de separação dos resíduos passíveis de serem reciclados, no aterro sanitário.

CONCORRÊNCIA N. 001/2020

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP nº 76.100-000, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo melhor técnica, para realizar a concessão de direito real de uso de bem imóvel do CIGIRS, para realizar reciclagem dos resíduos sólidos recicláveis.

1.2. Os envelopes dos interessados deverão ser protocolados às 08h30 min do dia 18/05/2020. O procedimento licitatório obedecerá, à Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto nº 3.722, de 2001 (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), à Lei Federal Complementar nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), à Lei Complementar nº 147, de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123), Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas nesse edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **CONCESSÃO A PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS PASSÍVEIS DE SEREM RECICLADOS, NO ATERRO SANITÁRIO**, conforme disposto na minuta de contrato e que abrange a realização das seguintes exigências:

- a) Fornecimento de mão de obra especializada;
- b) Manutenção dos equipamentos;
- c) Uniformes e EPIs;
- d) Despesas administrativas;
- e) O CIGIRS concederá direito real de uso da parte do Aterro Sanitário, única e exclusivamente necessária a separação dos materiais recicláveis, para a instalação dos serviços conforme anexo IV, do Contrato.
- f) Tal Concessão não gerará ônus ao CIGIRS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive Consórcios de Empresas, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.2. Participações em regime de Consórcios de Empresas deverá atender aos requisitos do artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.3. É obrigatória a visita técnica do licitante, devendo ser agendada junto ao CIGIRS pelo telefone (64) 98428-8062, ocasião em que será fornecido ao interessado em visita de inspeção, o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado no envelope de “Documento de Habilitação”.

3.4. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

3.5. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (64) 98428-8062 com o diretor do CIGIRS, de acordo com a disponibilidade do agendamento.

- 3.5.1.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação.
- 3.5.2.** Após a realização da visita será emitido o atestado de visita técnica, conforme o anexo X do edital.
- 3.5.3.** A visita é imprescindível para verificar as condições atuais do aterro sanitário, não podendo as licitantes fazerem alegações posteriores quanto as condições de operação do contrato.
- 3.5.4.** Para a vistoria, o licitante deverá se fazer representar por seu RESPOSÁVEL TÉCNICO, devidamente identificado, qualificado e autorizado.
- 3.6.** O CIGIRS informará a todos os licitantes sobre a situação do Aterro Sanitário. Cabendo ao licitante fazer um minucioso estudo, verificação e comparação dos dados e informações fornecidos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo CIGIRS, para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
- 3.7.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.8.** Não poderão participar da presente licitação:
- 3.8.1.** Pessoas físicas;
- 3.8.2.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 3.8.3.** Empresas que estejam sob concordata ou falências, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.8.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do Estado, do DF, ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- 3.8.5.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com entes consorciados, quer com quaisquer órgãos da administração pública.
- 3.8.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.8.7.** Empresas que possuem participações direta e indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com qualquer consorciado.
- 3.9.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos no edital, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 3.10.** A não comunicação no prazo acima estabelecidos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.11.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo desta Autarquia no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 3.12.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** Por ocasião da participação neste certamente, será assegurado às microempresas -ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar a melhor técnica em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 4.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procedesse-se à da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta técnica inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

4.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do artigo 44 a LC/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurada após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.6. O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do artigo 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das ações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUIS DE MONTES BELOS,
TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS – CIGIRS**

Concorrência nº 001/2020

Data e horário: 14/05/2020 às 08h30min

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: “PROPOSTA TÉCNICA”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS – CIGIRS

Concorrência nº 001/2020

Data e horário: 14/05/2020 às 08h30min

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2. As propostas deverão ser elaboradas de preferência papel timbrado da empresa ou editada por computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1. O ENVELOPE Nº 1 “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos na sequência do edital, para facilitar os trabalhos, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso Empresa Individual ou Empresária formalizado e a cédula de identidade em se tratando de pessoa física do sócio administrador, gerente, preposto, e do Responsável Técnico;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada nos itens anteriores;

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, incluindo os tributos relativos à Seguridade Social (INSS) expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretária da Fazenda Estadual ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretária de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

6.1.1.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.1.10. Declaração Relativa à Trabalho de Menores, conforme modelo anexo IV;

6.1.1.11. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, conforme modelo anexo VI;

6.1.1.12. Para a verificação das ocorrências constantes do item acima serão obrigatoriamente consultadas o Sistemas de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Controladoria Geral da União – (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

6.1.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.1.1.14. No caso de constatação de existência de irregularidades fiscal referente à microempresas ou empresas de pequeno serão adotados a prerrogativas e os procedimentos previstos nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.15. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

6.1.1.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.1.1.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

6.1.1.18. Documentação apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Concorrência.

6.1.1.19. Atestado de visita técnica, documento indispensável a ser apresentado no envelope de habilitação.

6.1.1.20. Em caso de consórcio, todas as empresas deverão apresentar os documentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação ou tenha experiência com objeto licitação.

7.2. Declaração que a empresa tem condições de fornecer os produtos, conforme dispõe o edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1. Declaração que a empresa tem condições de fornecer os serviços conforme dispõe o edital.

8.2. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela comissão perante o site correspondente.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

8.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Concorrência.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1. Declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

10.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA TECNICA" a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência da proposta técnica e deverá:

10.2. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

10.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, U F) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

10.4. Estar instruída com os documentos que caracterizam os critérios de avaliação da proposta técnica, conforme item “13” do Termo de Referência: prova do período de existência/atividade da empresa, salvo se já houver sido apresentado no envelope de habilitação; prova de publicação de matéria em jornal ou revista; prova da ministração de palestra ou curso.

10.5. Conter descrição precisa do objeto, indicando elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Termo de Referência.

10.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

10.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

10.8. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá iniciar o recebimento dos resíduos municipais de forma imediata no Aterro do CIGIRS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Concorrência imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA

12.1. O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de abertura de envelopes, conforme descrito abaixo.

12.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e, posteriormente, "Proposta Técnica".

12.3. Aberto o envelope "Documentos de Habilitação", será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Presidente da Comissão de Licitação e Licitantes.

12.4. O presidente da comissão de licitação franqueará a palavra aos concorrentes presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

12.5. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes não habilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.6. Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes de "Proposta Técnica", e, uma vez exaurida a fase de habilitação, terá início a abertura do envelope de "Proposta Técnica".

12.7. Fica reservado à comissão de licitação o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas proponentes habilitadas quanto às propostas técnicas no julgamento delas.

12.8. Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvidos nesta concessão, a comissão de licitação analisará e julgará a proposta técnica levando em consideração critérios objetivos fixados no item “13” do Termo de Referência.

12.9. As concorrentes que tiverem as suas propostas técnicas abertas poderão examinar as propostas apresentadas pelas demais participantes desta fase apresentando, se for o caso, impugnações que serão julgadas na forma deste Edital.

12.10. A Comissão de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará um relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no item “13” do Termo de Referência, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos concorrentes.

12.11. Do julgamento da Proposta Técnica, bem como da decisão que desqualificar a proposta técnica apresentada, caberá recurso na forma deste Edital.

12.12. Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame.

12.13. Será declarado vencedor o concorrente que atingir a maior pontuação, conforme critério elencado no item “13” do Termo de Referência.

12.14. No caso de empate entre duas ou mais concorrentes, observar-se-á os critérios de desempate elencados pelo § 2º do art. 3 e § 2º do art. 45, ambos da Lei 8.666/93. Sem prejuízo da preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15. Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma deste Edital.

12.16. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado ao Presidente do CIGIRS para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intensão, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da Concorrência, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que prestará as informações no prazo.

13.3. O acolhimento do recurso pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Presidente da Comissão de Licitação ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação via e-mail.

13.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Sessão. Cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que se mostrar mais bem qualificada PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTE EDITAL, mediante a soma dos pontos. Vencendo o licitante que atingir a maior pontuação, nos termos do item “13” do Termo de Referência.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1.1. Tendo em vista os objetivos pretendidos pelo CIGIRS, e os custos envolvidos na solução dos problemas, a concessão para a separação e reciclagem dos resíduos sólidos do Consórcio terá um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, respeitando como prazo máximo, a vida útil do aterro sanitário.

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. Tal Concessão não gerará ônus ao CIGIRS, sendo como a única forma de pagamento para a Cessionária, o recolhimento dos materiais passíveis de reciclagem.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a Concessionária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

17.2. O atraso injustificado na implantação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor do salário mínimo vigente.

17.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) do valor do salário mínimo, a Concessionária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até 7 (sete) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar executar o serviço, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Concorrência, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19. DAS DISPOSIÇÕES

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Presidente, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

19.6. A petição será dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

19.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. Os casos omissos do presente Concorrência serão solucionados Pelo Presidente da Comissão de Licitação.

19.9. Integram o presente edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta Contratual; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores; Anexo V - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF /88; Anexo VI - Modelo de declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; Anexo VII - Modelo de declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos-GO.

19.11. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município (<https://www.cigirs.go.gov.br/>) ou Diário Oficial do Estado.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

São Luís de Montes Belos, 15 de Abril de 2020.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Concessão a pessoa jurídica, para realizar os serviços de separação dos resíduos passíveis de serem reciclados, no aterro sanitário.

2- DA JUSTIFICATIVA

O CIGIRS, com o intuito de melhorar a gestão e operação de tratamento e destinação final de resíduos sólidos residenciais e comerciais, e, principalmente, buscando a destinação e tratamento adequado dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada nos termos da Lei 12.305/2010, preferencialmente a partir de processos de redução de volume com a recuperação e o aproveitamento energético, ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes de modo a solucionar o problema do aterro sanitário controlado, em condições precárias necessita contratar por regular processo licitatório, empresa especializada no ramo para assim concretizar o seu intento.

Por ser a limpeza pública, na vertente reciclagem, serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que os entes consorciados possuem parca estrutura e ínfimo quadro profissional próprios para prestar o serviço de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a auxiliar na prestação de tal serviço aos Municípios Consorciados na forma de Concessão deste serviço público, separando os produtos passíveis de serem recicláveis.

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana (roçagem, poda de árvores e etc.) nos Municípios Consorciados, continuarão, a ser feito pelo Poder Concedente, pois dispõe, ainda, de maquinados e quadro de pessoal para tanto. Sendo a única função da Cessionária, a separação dos objetos passíveis de serem reciclados, devendo ainda, realizar toda a manutenção do Aterro Sanitário, desde a higiene, até a construção do galpão e sua manutenção.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4- PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços deverá ser no Aterro Sanitário do CIGIRS;

4.2. Os serviços serão executados pelo CONCESSIONÁRIO, sempre de acordo com as necessidades da CONCEDENTE.

4.3. Tendo em vista os objetivos pretendidos pelo CIGIRS, e os custos envolvidos na solução dos problemas, a concessão para a gestão e operação de serviços de destinação final de resíduos sólidos residenciais e comerciais terá um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, respeitando como prazo máximo, a vida útil do aterro sanitário.

5- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. O recebimento do serviço de reciclagem e das obras e materiais para sua execução, não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo perfeito desempenho dos serviços executados e das respectivas obras e materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6- RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este termo de referência.
- 6.3. Garantir a qualidade do serviço licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, dentre outros decorrente de seus serviços.
- 6.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável do CIGIRS.
- 6.6. Realizar os serviços de separação dos resíduos passíveis de serem reciclados no aterro sanitário.
- 6.7. Apresentar projeto para construção de um galpão com as dimensões de 20 metros de frente e 30 metros de fundo, com piso de cimento 8cm, estruturas de metal, e telha de zinco.
- 6.8. Realizar a construção de um galpão com as dimensões de 20 metros de frente e 30 metros de fundo, arcando com todos os gastos inerentes a tal obra, inclusive gastos com projeto de engenharia e despesas com pessoal.
- 6.9. A referida construção deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias e concluída em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.10. Realizar a doação do galpão mencionado no item "6.8" para o CIGIRS, quando encerrar as atividades no aterro sanitário, ou caso a concessionário deixe de cumprir suas responsabilidades do item "6", deste termo de referência, por até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.11. Zelar pela higiene do Aterro Sanitário, aplicando todos os cuidados necessários, com cuidado para não espalhar qualquer tipo de material dentro ou nas proximidades do aterro sanitário.
- 6.12. Fornecimento de mão de obra especializada.
- 6.13. Instalação no ato do funcionamento de 02 (duas) prensas, para serem empregadas no processo de reciclagem. As quais deverão ser adquiridas às expensas da concessionária.
- 6.14. Providenciar e custear com recursos próprios, tanto para a realização de todas as obras, quanto para a operação do serviço, gerador de energia elétrica, abastecimento de água, bem como todo e qualquer insumo necessário. Pois no aterro não há rede de energia elétrica ou de abastecimento de água.
- 6.15. Realizar e executar a separação, reciclagem e o armazenamento de todo o resíduo sólido que chegar dos entes consorciados ao aterro sanitário.
- 6.16. Manutenção dos equipamentos.
- 6.17. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 6.18. Demais despesas administrativas.

7- DA RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

- 7.1. Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, bem como as suas respectivas obras, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela concessionária, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

- 8.1. Tal Concessão não gerará ônus a CONCEDENTE, ou seja, ao CIGIRS

9- DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Pelo fato de não existir despesas à CONCEDENTE, não será necessário Dotação Orçamentaria.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de melhor técnica, conforme critérios definidos no item “13”.

12- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 Realizar os serviços de separação dos resíduos, passíveis de serem reciclados no aterro sanitário.

13- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. Serão atribuídos 12 (doze) pontos para cada ano de existência/atividade da empresa completo, e 01 (um) ponto para cada mês dos anos incompletos. Por exemplo: *“à empresa que funcionou (foi aberta e entrou em atividade) de setembro de 2018 a março de 2020, serão atribuídos 3 (três) pontos pelos meses de 2018 incompletos, 12 (doze) pontos pelo ano de 2019 completo e mais 3 (três) pontos pelos meses de 2020 incompletos. Resultando num total de 18 (dezoito) pontos”*.

13.2. Será atribuído 1 (um) ponto por cada matéria relacionada a empresa e sua atividade de reciclagem, que for publicado em jornal ou revista, até 60 (sessenta) dias da publicação do edital. Por exemplo: *“à empresa que saiu em 2 (duas) matérias no Jornal A e 1 (uma) na revista B, serão atribuídos 3 (três) pontos”*.

13.3. Será atribuído 1 (um) ponto por cada palestra ou curso comprovadamente ministrado pela empresa, relacionado a reciclagem. Por exemplo: *“à empresa que ministrou 1 (uma) palestra em determinada escola e 2 (dois) cursos para determinado município, todos relacionados à reciclagem e comprovados mediante certificado das aludidas instituições, além de registro fotográfico, serão atribuídos 3 (três) pontos”*.

13.4. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao serviço de reciclagem: produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ____/____.
CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Pelo presente instrumento de contrato de concessão, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Eldecirio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo, originário da modalidade licitatória Concorrência, sujeitando-se as partes Contratantes ainda às normas disciplinares constantes do Edital, Termo de Referência, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- **CONCESSÃO A PESSOA JURÍDICA DO SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS PASSÍVEIS DE SEREM RECICLADOS, NO ATERRO SANITÁRIO. BEM COMO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO TERRENO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, COM AS DIMENSÕES DE 20 METROS DE FRENTE E 30 METROS DE FUNDO, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2-Tendo em vista os objetivos pretendidos pelo CIGIRS, e os custos envolvidos na solução dos problemas, a concessão para a gestão e operação de serviços de destinação final de resíduos sólidos residenciais e comerciais terá um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, respeitando como prazo máximo, a vida útil do aterro sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 - Tal Concessão não gerará ônus ao CIGIRS, sendo como a única forma de pagamento para a Cessionária, o recolhimento dos materiais passíveis de reciclagem.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário seguinte: _____

3.3 - Tendo em vista que o pagamento será realizado por meio do fornecimento dos materiais recicláveis que a Cessionária separar, tal contrato não terá ônus para o CIGIRS, tendo ciência a Cessionária de tal cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1- As obras necessárias à separação dos resíduos sólidos recicláveis deverão ser iniciadas em até 7 (sete) dias e concluída em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do presente contrato. O que inclui, por óbvio, a conclusão do galpão, a instalação do gerador de energia elétrica e das prensas, além de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço.

4.2- O serviço de separação dos resíduos sólidos deverá ser iniciado tão logo o aterro inicie suas operações, com o recebimento de resíduos sólidos dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando do início das obras e prestação do serviço, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

5.2- No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento;

5.3- A concessionária realizará todos os gastos com as obras e aquisição de equipamentos e insumos para a prestação do serviço de separação dos resíduos sólidos reciclados. O Consórcio não arcará com nenhum custo.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.08.666/93;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarretem interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este termo de referência.

7.3. Garantir a qualidade do serviço licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, dentre outros decorrente de seus serviços.

7.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável do CIGIRS.

- 7.6. Realizar os serviços de separação dos resíduos passíveis de serem reciclados no aterro sanitário.
- 7.7. Apresentar projeto para construção de um galpão com as dimensões de 20 metros de frente e 30 metros de fundo, com piso de cimento 8cm, estruturas de metal, e telha de zinco.
- 7.8. Realizar a construção de um galpão com as dimensões de 20 metros de frente e 30 metros de fundo, arcando com todos os gastos inerentes a tal obra, inclusive gastos com projeto de engenharia e despesas com pessoal.
- 7.9. A referida construção deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias e concluída em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 7.10. Realizar a doação do galpão mencionado no item "6.8" para o CIGIRS, quando encerrar as atividades no aterro sanitário, ou caso a concessionário deixe de cumprir suas responsabilidades do item "6", deste termo de referência, por até 30 (trinta) dias corridos.
- 7.11. Zelar pela higiene do Aterro Sanitário, aplicando todos os cuidados necessários, com cuidado para não espalhar qualquer tipo de material dentro ou nas proximidades do aterro sanitário.
- 7.12. Fornecimento de mão de obra especializada.
- 7.13. Instalação no ato do funcionamento de 02 (duas) prensas, para serem empregadas no processo de reciclagem.
- 7.14. Providenciar e custear com recursos próprios, tanto para a realização de todas as obras, quanto para a operação do serviço, gerador de energia elétrica, abastecimento de água, bem como todo e qualquer insumo necessário. Pois no aterro não há rede de energia elétrica ou de abastecimento de água.
- 7.15. Realizar e executar a separação, reciclagem e o armazenamento de todo o resíduo sólido que chegar dos entes consorciados ao aterro sanitário.
- 7.16. Manutenção dos equipamentos.
- 7.17. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 7.18. Demais despesas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA-TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA -PENALIDADES

9.1. - O não cumprimento dos prazos de construção do galpão bem como o atraso injustificado na separação dos produtos passíveis de reciclagem sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - O atraso injustificado na implantação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor do salário mínimo vigente.

c) Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) do valor do salário mínimo, a Concessionária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

d - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo de 5 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

9.2. - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

9.3. -O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10. O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva concorrência ____/____, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

12.2. - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, os casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. O presente contrato é celebrado com licitação na modalidade concorrência nº ____/____.

São Luís de Montes Belos, ____ de _____ de 20__.

Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF nº _____;
2. _____, CPF nº _____.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/____

OUTORGANTE_____: (nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado
civil), _____(profissão), devidamente inscrito no RG sob o
nº _____ (RG), devidamente inscrito no CPF sob o nº
_____(endereço)_____

OUTORGADO_____: (nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado
civil), _____(profissão), devidamente inscrito no RG sob o
nº _____ (RG), devidamente inscrito no CPF sob o nº
_____(endereço)_____

PODERES:O OUTORGANTE, acima qualificado, confere ao OUTORGADO, também qualificado acima, poderes para representar a empresa inscrita no CNPJ sob o
____JN.º _____, junto ao CIGIRS e a CPL responsável pelo CIGIRS,
Com a Finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços,
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes à
CONCORRÊNCIA nº ____/____.

São Luís de Montes Belos, __ de _____ de 20__.

ASSINATURA
(reconhecer firma)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DOMENOR (LEI nº 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO 7º DA CF/88

AO CIGIRS

Ref.: Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores, A empresa _____ inscrito no CNPJ N ____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ---- ☐ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e do CPF n _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega trabalhador menor de dezesseis anos.

Ressalvada: emprega trabalhador menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. 08S: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), de ____ de 20__.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO CIGIRS

Ref: Concorrência nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente, _____ declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

(Local), de ____ de 20__.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VII

AO CIGIRS

Ref: Concorrência nº ____/20__

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Local vistoriado: _____

São Luís de Montes Belos – GO, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do servidor